



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.178, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 57.885,40 (Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), conforme abaixo consignado, com a inclusão da ação através da funcional-programática da natureza e elemento despesa, bem como da fonte de recursos necessários, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE O: 02.08.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE E: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0014.1010 – REFORMAS E AMPLIAÇÕES/IMOVEIS-SOCIAL

4.4.90.51 – Obras e Instalações

FR: 01 – TESOURO

Aplicação: 500.0046 - Reforma e Ampliação do CREAS

Valor do crédito especial: R\$ 54.502,08

4.4.90.51 – Obras e Instalações

FR: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Aplicação: 500.0046 - Reforma e Ampliação do CREAS

Valor do crédito especial: R\$ 2.529,32

08.244.0014.1011 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FR: 07 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Aplicação: 500.0025 – Assistencia Social - Financiamento Pró-Moradia

Valor do crédito especial: R\$ 854,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e Fonte 07 – Operações de Crédito, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, item I.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de Fevereiro de 2014.



Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração